

ERRATA Nº 1 A PORTARIA Nº 17 DE 05 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a oferta de cursos de inverno na FAMP Faculdade e dá outras providências.

A Diretora Geral da Faculdade Morgana Potrich – FAMP, mantida pelo Centro de Ensino Superior Morgana Potrich Ltda, no uso de suas atribuições legais, em especial no art. 20, inciso II do Regimento Interno da Instituição, torna pública, nesta data e horário, em consideração a finalização do semestre letivo que se dará no dia 26/06/2024, conforme calendário acadêmico (<https://fampfaculdade.com.br/calendario-2024/>) a presente ERRATA, levada a efeito, para retificar parcialmente a PORTARIA Nº 17 DE 05 DE JUNHO DE 2024 (<https://fampfaculdade.com.br/wp-content/uploads/2024/06/PORTARIA-17-2024-CURSO-DE-INVERNO-1.pdf>).

Onde se lê:

Art. 25. Terão prioridade de inscrição nos cursos de inverno somente os alunos que estiverem em situação de reprovado anteriormente nas disciplinas ofertadas, com a exceção expressa de alunos que tiverem reprovação em 2024/1 (semestre regular) em qualquer disciplina que será ofertada segundo essa portaria.

§ 1º Os discentes do curso de medicina, especificamente do 8º período, matriculados no semestre 2024/1, caso reprovem em disciplinas que coincidam com as ofertadas nesta portaria, não poderão cursá-las nos cursos de inverno de 2024, em detrimento de toda a organização e cronograma da instituição para ingresso no internato.

§ 2º Aos discentes do curso de medicina dos semestres do 7º período e inferiores, bem como, demais cursos da instituição com reprovação no semestre de 2024/1 é permitida a participação, condicionada a disponibilidade de vagas na turma.

Leia-se:

Art. 25. Poderão se inscrever nos cursos de inverno somente os acadêmicos que estiverem em situação de reprovado nas disciplinas ofertadas até o semestre de 2023/02, conforme registro no histórico acadêmico.

§ 1º Os alunos matriculados no semestre 2024/1, caso reprovem em disciplinas que coincidam com as ofertadas nesta portaria, não poderão cursá-las nos cursos de inverno de 2024. Esses alunos deverão aguardar nova oferta dessas disciplinas, condicionada ao crivo da Direção.

§ 2º O acadêmico que está cursando a disciplina em 2024/1, a qual será ofertada nessa portaria, independentemente da situação em que se encontra o acadêmico no que concerne ao histórico escolar, esse não poderá realizar matrícula no curso de inverno.

Resta mantido o conteúdo das demais disposições constantes na Portaria original, que não foram objeto de retificação.

Esta errata retroage seus efeitos em 05 de junho de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 11 de junho de 2024.

Morgana Potrich de Carvalho

MORGANA POTRICH DE CARVALHO

Diretora Geral